

LEI Nº 448, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 163

Considera de utilidade pública a Associação dos Chacareiros do Córrego Jaú 2 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Chacareiros do Córrego Jaú 2, com sede na Chácara 145, nas imediações da estrada Palmas-Tocantins, neste município de Palmas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado .

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado